



**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 03/2023 PARA A
CELEBRAÇÃO DO ACORDO QUADRO
PARA
FORNECIMENTO DE SEGUROS**

Contrato

A Comunidade Intermunicipal do Algarve, adiante designada por AMAL, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 20, Faro, pessoa coletiva 502 971 096, representada pelo seu Primeiro-Secretário, Joaquim José Brandão Pires, portador do Cartão de Cidadão n.º 04914505 3 ZX0, outorgado como representante legal com poderes para o ato, na qualidade de **Primeiro Outorgante**.

Como **Segunda Outorgante**, Generali Seguros, S.A., com sede na Av. Da Liberdade, 242, 1250-149, em Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500940231, com o capital social de noventa milhões e quinhentos mil euros, representada no ato por José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal, titular do Cartão de Cidadão n.º 09440530, com domicílio profissional na Av. Da Liberdade, 242, 1250-149, em Lisboa, e Paulo Alexandre da Silva Campeã, titular do Cartão de Cidadão n.º 07770797, com domicílio profissional na Av. Da Liberdade, 242, 1250-149, em Lisboa, na qualidade de representantes legais da empresa, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando que:

- a) A decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da AMAL (proposta n.º 82/CI/2021, aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal de 7 de janeiro de 2022) para se proceder à celebração de um acordo quadro para fornecimento de seguros para a AMAL e entidades que integram a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve (CC-AMAL).
- b) Podem ainda ficar abrangidas pelo presente acordo quadro as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à CC-AMAL, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelos órgãos competentes.
- c) O Concurso Público para celebração de acordo quadro para fornecimento de seguros, inclui os seguintes lotes:
 - i. Lote 1 – Seguro de Frota Automóvel;
 - ii. Lote 2 – Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - iii. Lote 3 – Seguro de Acidentes Pessoais;
 - iv. Lote 4 – Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas;
 - v. Lote 5 – Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros;
 - vi. Lote 6 – Seguro de Responsabilidade Civil;
 - vii. Lote 7 – Seguro de Multirriscos;
 - viii. Lote 8 – Seguro de Máquinas de Casco;
 - ix. Lote 9 – Seguro de responsabilidade civil proprietário e/ou operadores de aeroportos;

- x. Lote 10 – Seguro de responsabilidade ambiental.

é celebrado o presente acordo quadro, nos termos dos artigos 94.º e 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, o qual obedecerá às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO ACORDO-QUADRO

1. O objeto do acordo quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para a seleção de fornecedores de seguros, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-AMAL.

2. Os serviços a adquirir no âmbito do presente acordo quadro terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor e encontram-se agrupados, de acordo com os seguintes lotes:

- a. Lote 1 – Seguro de Frota Automóvel;
- b. Lote 2 – Seguro de Acidentes de Trabalho;
- c. Lote 3 – Seguro de Acidentes Pessoais;
- d. Lote 4 – Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas;
- e. Lote 5 – Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros;
- f. Lote 6 – Seguro de Responsabilidade Civil;
- g. Lote 7 – Seguro de Multiriscos;
- h. Lote 8 – Seguro de Máquinas de Casco;
- i. Lote 9 – Seguro de responsabilidade civil proprietário e/ou operadores de aeroportos;
- j. Lote 10 – Seguro de responsabilidade ambiental.

3. O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que fica anexo ao presente acordo quadro (Anexo A) e que dele faz parte integrante.

4. O Segundo Outorgante foi qualificado nos lotes 2, 3, 4, 5, 7, e 8, do Concurso Público Internacional para a seleção de cocontratantes para fornecimento de seguros, elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se habilitado para a celebração do presente acordo quadro.

CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO DO ACORDO QUADRO

1. O presente acordo quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. O prazo máximo de vigência do acordo-quadro, incluindo renovações, é de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO CONTRATUAL

1. As entidades adquirentes são as únicas responsáveis pelo pagamento do preço dos serviços fornecidos, não podendo as entidades fornecedoras, em caso algum, emitir faturas à AMAL.

2. O preço contratual é o que resultar da proposta adjudicada no procedimento celebrado ao abrigo do acordo quadro.

3. O prazo de pagamento é o que for normalmente praticado por cada entidade adquirente, nos termos da lei.

CLÁUSULA 4ª – PREÇOS RESULTANTES DO ACORDO QUADRO

Os preços dos serviços objeto do presente acordo quadro resultam da aplicação do preço de energia ativa, de acordo com o proposto no Anexo III do Programa de Concurso, em função dos respetivos períodos horários, acrescidos das tarifas de acesso à rede, consumos de energia ativa e demais taxas legalmente definidas.

CLÁUSULA 5ª – GESTOR DO CONTRATO

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada Gestora do Contrato, Cristina Simão Godinho a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissivo no caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor;
- b) Diretiva 2004/18/CE, de 31 de março;
- c) Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;
- d) Código de Procedimento Administrativo; e,
- e) Em demais legislação aplicável.

Informações Complementares:

- a) A decisão de adjudicação relativa ao presente Acordo Quadro foi proferida pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da AMAL, em 18/01/2024;
- b) A minuta do contrato referente ao presente Acordo Quadro foi aprovada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da AMAL, em 18/01/2024.

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante

(Joaquim José Brandão Pires)

(José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal)

e

(Paulo Alexandre da Silva Campeã)